



ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do teletrabalho durante o período de calamidade pública, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018; considerando o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual n.º 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterado pelo Decreto n.º 57.600, de 4 de maio de 2024; as disposições da Instrução Normativa SPGG n.º 09, de 10 de junho de 2024; a execução de obras e de serviços no Edifício-sede e o deliberado pela Diretoria Executiva,

DETERMINA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Ordem de Serviço nº 05, de 1º de julho de 2024, que regulamenta o teletrabalho durante o período de calamidade pública, no âmbito do IPE Prev, até o dia 23 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

Porto Alegre, 30 de julho de 2024.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.



Nome do documento: Ordem de Serviço IPE Prev n 06_prorroga_teletrabalho_agosto_2024.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

José Guilherme Kliemann

IPEPREV / IPEDIR.PRE / 1721640

30/07/2024 12:00:30

